



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS PARA A CESTA BÁSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JACUIPE E A EMPRESA **DISTRIBUIDORA PRADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E COSMETICOS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de contrato para o registro de preços para futura e eventual aquisição de itens para a cesta básica, que celebram entre si, de um lado a Prefeitura Municipal de Jacuípe, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.247.755/0001-74, com sede na Rua Prefeito Mário Acioly, s/n - Centro - Jacuípe, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito deste Município, Senhor **AMARO FERREIRA DA SILVA JUNIOR**, Brasileiro, Portador do CPF nº 693.848.784-72, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **DISTRIBUIDORA PRADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E COSMETICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **11.537.042/0001-82**, situada na Rua Conselheiro Francisco Vieira, 42, Prado - Maceió/AL, CEP: 57.010-230, neste ato representada pelo senhor **ALEXSSANDER RODRIGUES DOS SANTOS LIMA**, Brasileiro, portador do CPF sob nº 011.400.034-45, CNH/AL sob nº 02989121417 CNH/AL, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato para aquisição de itens para a cesta básica, mediante todos os termos, cláusulas e condições que abaixo livremente estipulam, aceitam e mutuamente se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Presente contrato tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de itens para a cesta básica, determinados em sua proposta apresentada quando da realização do processo pela **CONTRATANTE**, da Licitação na modalidade **DISPENSA nº 08/2022**, e dos seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento.

2.000 MIL CESTAS BÁSICAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. UNIT.	V. UNIT.	V. TOTAL.
01	AÇUCAR CRISTAL: Açúcar, constituído de cristais uniforme, acondicionado em embalagem plástica do próprio fabricante com acondicionamento para 1KG, lacrado com seladora e sem nenhum sinal de violação transparente, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve apresentar cristais soltos homogêneos e de coloração uniforme. A rotulagem deve identificar fabricante, informação nutricional, data de fabricação, validade, ingredientes, peso líquido. Validade deve ser de no mínimo 20 meses	Pacote	02	R\$ 3,93	R\$ 7,86
02	CAFÉ EM PÓ 250G: torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, embalagem aluminizada, a vácuo em pacotes de unidades de 250g, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega.	Pacote	01	R\$ 7,46	R\$ 7,46
03	SAL MARINHO IODADO: Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme, acondicionado em embalagem plástica do próprio fabricante com acondicionamento para 1KG, lacrado com seladora e sem nenhum sinal de violação	Pacote	01	R\$ 0,55	R\$ 0,55

J



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE
Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley - s/n - Centro - CEP 57.960-000
CNPJ 12.247.755/0001-74 - Fones: (82) 3257-5077 - 3257-5036

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE

Fls. 95

Rubrica Y

	transparente, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve apresentar cristais soltos homogêneos e de coloração uniforme. A rotulagem deve identificar fabricante, informação nutricional, data de fabricação, validade, ingredientes, peso líquido. Validade deve ser de no mínimo 20 meses				
04	FARINHA DE MILHO FLOCADA: enriquecida com ferro e ácido fólico. Apresentar-se secas e soltas, sem sujidades e gorgulho. Embalagem plástica resistente, acondicionamento de 500g. A validade do produto deverá ser de no mínimo 06 meses	Pacote	06	R\$ 1,69	R\$ 10,14
05	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900ML TIPO 1: isento de misturas de outros óleos ou matérias estranhas ao produto. Deve apresentar-se fluido transparente e com coloração levemente amarelada. Os dizeres de rotulagem obedecerão a legislação em vigor. Embalagem Garrafa PET, do próprio fabricante com volume líquido de 900 ml, deve apresentar-se íntegra, mantendo as características originais. Validade do produto deverá ser de no mínimo 01 ano.	Unidade	01	R\$ 10,95	R\$ 10,95
06	ARROZ BRANCO PARABOLIZADO TIPO 1: classe longo fino, embalagem de 1Kg, plástica resistente e transparente, contendo número do registro do ministério da agricultura, beneficiado por processos industriais que atendam a legislação vigente e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	Pacote	02	R\$ 3,97	R\$ 7,94
07	LEITE INTEGRAL EM PÓ 200g: instantâneo, resultante da desidratação do leite de vaca integral, contendo 13% de gordura totais, 0 de gorduras trans em 26g por porção, obtida através do processo tecnologicamente adequado, satisfazendo o padrão de leite integral ao ser reconstituído conforme, atendendo as condições gerias Ministério da Agricultura. Acondicionamento em pacotes de polietileno aluminizado ou de polietileno resistente, hermeticamente fechado, acondicionando 200 gramas de peso líquido do produto. Validade de no mínimo 10 meses a partir da data de entrega.	Pacote	01	R\$ 6,77	R\$ 6,77
08	MACARRÃO ESPAGUETE FINO 400g: Massa com ovos, espaguete, pacote de 400g, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade mínima de 06 meses a contar da data de recebimento.	Pacote	02	R\$ 2,83	R\$ 5,66
09	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1: contendo no mínimo 90% de grãos na cor característica, maduros, limpos inteiros e secos com um limite de até 2% de impurezas, matérias estranhas variados sem qualquer sinal de infestação por gorgulhos. Os dizeres de rotulagem obedecerão à legislação em vigor. Originária do próprio fabricante em saco de filme plástico atóxico, resistente e transparente com capacidade de acondicionamento de 1 kg. A validade do produto deve ser de no mínimo de 5 meses.	Pacote	01	R\$ 8,70	R\$ 8,70
10	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER: de boa qualidade, consistência crocante e sabor característico, isento de gordura trans sem corantes artificiais. Ingredientes: Farinha de trigo fortificado com ferro e ácido fólico e informações nutricionais. Acondicionada em embalagens saco plástico, atóxico, resistente, com dupla proteção, peso líquido de 400g, do próprio fabricante, contendo 3 embalagens primárias, beneficiadas por processos industriais que atendam a legislação vigente. Embalagem identificando o fabricante, a procedência, número do lote, data de fabricação, validade e peso líquido do produto. Validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Pacote de 400g.	Pacote	01	R\$ 3,97	R\$ 3,97



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE
Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley - s/n - Centro - CEP 57.960-000
CNPJ 12.247.755/0001-74 - Fones: (82) 3257-5077 - 3257-5036

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE

Fls. 96

Rubrica J

Valor Total R\$ 70,00 (setenta reais)

Valor Total de Cestas 2.000 und - R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE compromete-se a pagar à CONTRATADA, a importância de **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**.

- I. O preço estabelecido inclui todos os tributos e encargos legais, não cabendo, portanto, qualquer acréscimo não previsto neste contrato.
- II. O pagamento pelos serviços será efetuado conforme execução atestado pelo setor competente da prefeitura.
- III. No caso de erros ou incorreções nos documentos de cobrança, fica a licitante obrigada à representação dos mesmos no prazo máximo de 48 horas, não acarretando este erro em nenhum ônus para a Administração pelo atraso provocado no pagamento.
- IV. O pagamento final ficará condicionado à apresentação de quitação da licitante junto à seguridade social.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER 02 EXECUTIVO

ORGÃO 02.03 Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE 02.03.00 Secretaria Municipal de Assistência Social

08.122.0401.2013.0000 Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Assistência Social

NATUREZA DA DESPESA 33.90.32 vinculado a 001.001(recurso próprio)

03.03.00 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0811.2112.0000 Distribuição Gratuita de Bens e Serviços de Caráter Social, com base em Lei de Benefício Eventual

33.90.32 vinculado a 001.001(recurso próprio)

CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO

O Valor do presente instrumento de contrato anual é de **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- I. Caso ocorra erro ou omissão na Nota Fiscal, deverá a **CONTRATADA** substituí-la, passando o prazo de pagamento pela **CONTRATANTE** a ser contado da data de representação.
- II. Nenhum pagamento efetuado isentará a **CONTRATADA** das obrigações assumidas, principalmente quanto às responsabilidades sobre a qualidade dos serviços executados.
- III. A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos trabalhistas, securitários e previdenciários relativos aos empregados utilizados do serviço objeto desse contrato, como também os resultantes de sentença judicial que condene a **CONTRATANTE** ao pagamento de qualquer título em processos movidos por empregados de primeira.
- IV. É obrigação da **CONTRATADA** fornecer os equipamentos previamente indicados no Contrato de Dispensa, em rigorosa observância na qualidade e preço estabelecidos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

No caso de descumprimento das obrigações constantes neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, a mesma está sujeita às seguintes penalidades:

- I. O fornecimento total ou parcial do Contrato acarretará a aplicação das sanções previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/21, ficando o contratado sujeito à multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato;
- II. Se ocorrer atraso no fornecimento dos equipamentos, o contratado ficará sujeito à multa de 0,2% (dois



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE
Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley – s/n – Centro – CEP 57.960-000
CNPJ 12.247.755/0001-74 – Fones: (82) 3257-5077 – 3257-5036

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE

Fis. 97

Rubrica J

centésimos por cento) para cada dia de atraso, a qual será acrescida de multa de 05% (cinco por cento), quando o atraso for igual ou superior a 15 (quinze) dias, ambas calculadas sobre o valor dos serviços não executados ou com atraso na execução, observando-se também neste caso, as demais sanções especificadas no artigo 156, da Lei nº 14.133/21, assegurada a prévia defesa;

- III. Na hipótese do item anterior, a **CONTRATADA** estará sujeita cumulativamente, à multa no valor de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total dos serviços não executados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

As notas Fiscais da CONTRATADA deverão ser emitidas para: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE, situada à na rua Prefeito Mário Acioly, s/n - Centro – Jacuípe, Estado de Alagoas.

CNPJ: 12.247.755/0001-74.

OBS.: No corpo da Nota Fiscal deverá constar o nº do contrato que originou o presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 02 (dois) meses, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela, independentemente de notificação judicial ou extra judicial, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização nos seguintes casos:

- I. O não fornecimento dos produtos contratados sem justificativa aceita pela CONTRATANTE;
- II. Falência e liquidação judicial ou extrajudiciais homologados ou decretadas, bem como estado de insolvência da CONTRATADA;
- III. O não cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- IV. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- V. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão ou incorporação, não admitidas do edital e no contrato;
- VI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pela autoridade máxima da esfera administrativa da **CONTRATANTE** a que está subordinada, e exarada no processo administrativo a que se refere o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

O presente Contrato é oriundo do processo licitatório na modalidade **DISPENSA nº 08/2022** do tipo menor preço **GLOBAL**, fazendo parte integrante do mesmo à proposta da **CONTRATADA**, constante no processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida decorrente neste instrumento é competente o foro da Comarca de Porto Calvo, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim de acordo, foi lavrado o presente contrato, que depois de lido e aceito, conforme vai assinado pelas partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e testemunhas, e, 03 (três) vias de igual teor.

Jacuípe/AL, 02 de Junho de 2022.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE
Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley - s/n - Centro - CEP 57.960-000
CNPJ 12.247.755/0001-74 - Fones: (82) 3257-5077 - 3257-5036

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE

Fls. 98

Rubrica y

AMARO FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

DISTRIBUIDORA
PRADO DE PRODUTOS
ALIMENTICIOS E
CO:11537042000182

Assinado de forma digital por
DISTRIBUIDORA PRADO DE
PRODUTOS ALIMENTICIOS E
CO:11537042000182
Dados: 2022.06.02 15:45:20
-03'00'

ALEXSSANDER RODRIGUES DOS SANTOS LIMA
DISTRIBUIDORA PRADO DE PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS E COSMETICOS LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: Emil NOME: Marco V. Mendes

R.G.: 509 1695 SSP/PE R.G.: 32691947